



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**



**Edital nº 064/2021 – PROEG**

Boa Vista, 06 de julho de 2021.

**DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE MONITORIA 2021**

O Pró-Reitor de Ensino e Graduação da Universidade Federal de Roraima, no uso de suas atribuições e com base na Resolução nº 016/2006-CEPE, de 19 de dezembro de 2006, torna público o **Programa de Monitoria 2021** da UFRR, nas seguintes condições:

**1. DAS VAGAS**

1.1 Para monitores bolsistas estão ofertadas 84 (oitenta e quatro) vagas, conforme ANEXO I – QUADRO DE VAGAS deste Edital;

1.2 Para monitores voluntários, o número de vagas ficará a critério do Colegiado de cada curso;

1.3 Os candidatos (bolsistas e voluntários) devem ser selecionados com base nos critérios deste edital, considerando o que consta na Resolução nº 016/06-CEPE ou outra que a substitua e ainda critérios para atendimento as especificidades do Ensino Remoto Emergencial – ERE, regulamentado na UFRR pela RESOLUÇÃO CEPE/UFRR Nº 012, de 18 de agosto de 2020.

**2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Conforme o art. 8º da Resolução nº 16/2006 – CEPE, poderá candidatar-se à Monitoria de uma disciplina o aluno que preencher as seguintes condições:

- a) estar regularmente matriculado no curso que oferta a disciplina;
- b) ter cursado a disciplina que pretende monitorar, sem nela ter sido reprovado;
- c) não ter sofrido sanção disciplinar;
- d) ter sofrido no máximo duas reprovações ao longo do curso;
- e) ter disponibilidade de horário para cumprir 12 horas semanais de monitoria junto ao departamento ao qual a disciplina se vincula;

2.2 Critérios de participação para atendimento as especificidades do Ensino Remoto Emergencial –ERE:

- a) Possuir conhecimentos e habilidades necessários para utilização de Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação-TDICs, como computador, tablet, celular;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**



- b) Possuir acesso a recursos tecnológicos para o desempenho das atividades remotas do monitor, como (desktop, notebook, palmtop ou outros) e acesso à Internet;
- c) Possuir conhecimentos necessários para operação de ambientes virtuais de aprendizagem (AVA, SIGAA, MOODLE) e plataformas de videoconferências (StreamYard, RNP, Meet, outros);

2.3 Os ambientes virtuais de aprendizagem a serem utilizados pelo professor(a) orientador(a) responsável pela disciplina, serão informados durante o processo de seleção.

### 3. CRONOGRAMA

<b>Ações</b>	<b>Datas</b>	
Divulgação do Edital	06 de julho 2021	
Interposição de recursos contra o Edital	06 e 07 de julho de 2021	
Respostas de recursos contra o Edital	08 de julho de 2021	
	<b>Semestre letivo suplementar 2021.1</b>	<b>Semestre letivo suplementar 2021.2</b>
Envio do ANEXO II – DOS TRABALHOS DA COMISSÃO pelos cursos	Até o dia 16/07/2021	Até o dia 19/11/2021
Homologação das Comissões pela PROEG	16/07/2021	19/11/2021
Seleção de monitores pelos cursos	16/07/2021 a 30/07/2021	19/11/2021 a 03/12/2021
Envio do resultado do processo seletivo à PROEG	Até o dia 30/07/2021	Até dia 03/12/2021
Homologação dos resultados pela PROEG	02 de Agosto de 2021	06 de Dezembro de 2021
Período de atividades do Programa	05/08/2021 a 19/10/2021	16/11/2021 a 16/03/2022
		06/12/2021 a 16/03/2022*

\* Início das atividades dos monitores classificados na seleção de 2021.2, para os casos do item 5.3.1.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente Edital, por escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado, nos dias indicados conforme item 3. CRONOGRAMA.

4.2. O pedido de impugnação será dirigido e entregue à Pró-Reitoria de Ensino e Graduação, prédio da Reitoria, nos horários de 08h30min as 11h30min e de 14h30min às 17h30min, impreterivelmente. A PROEG julgará e responderá à impugnação no dia estabelecido no cronograma.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**



4.3. O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

4.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3. 4.4.

## **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1 Cada coordenação de curso definirá as disciplinas ou módulos a serem atendidas pelo Programa de acordo com o quantitativo de vagas presente no ANEXO I – QUADRO DE VAGAS e designará **Comissão de Avaliação** para fins de seleção às vagas do Programa de Monitoria.

5.1.1 Para designação da comissão deverá ser observado as hipóteses de suspeição e impedimento previstas na Lei nº 9.784/99.

5.1.2 Para os casos de módulos, a Comissão deverá selecionar um monitor que atuará em diferentes módulos durante a vigência do período letivo correspondente ou monitores por módulos que atuarão durante a vigência do módulo.

5.1.3 A Comissão de Avaliação deverá ser composta por 01 presidente e de 02 a 04 membros, todos docentes lotados na coordenação de curso a qual a disciplina está vinculada.

5.1.4 A comissão deverá encaminhar as informações constantes no ANEXO II – DOS TRABALHOS DA COMISSÃO à PROEG, no prazo previsto no cronograma, para fins de publicação a todos os interessados.

5.1.5 A comissão deverá publicar atos da comissão e informativos sobre a seleção no respectivo curso e terá como regra do processo, o presente Edital.

5.2 Conforme previsto no § 1º e § 2º do Art 9º da Resolução nº 016/06-CEPE, a comissão deverá adotar como critérios de avaliação:

5.2.1 Prova escrita e/ou prova oral da disciplina pretendida e entrevista.

- a) Atribuir notas de 0 a 10 a cada uma das etapas do processo seletivo;
- b) A média final deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero);
- c) A classificação será feita em ordem decrescente de pontuação.

5.2.2 Em caso de empate entre candidatos, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

- a) maior média na disciplina que pretende monitorar;
- b) maior média aritmética no histórico escolar;
- c) maior idade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO



5.3 O processo seletivo deve ser realizado para os monitores que atuarão nos semestres 2021.1 e 2021.2, com as respectivas disciplinas e lista de espera, se houver, podendo o mesmo monitor atuar em ambos os semestres em diferentes disciplinas;

5.3.1 Caso o curso não tenha definido as disciplinas para o semestre 2021.2 ou da necessidade de substituição de monitores, não dispondo de lista de espera, deve ser realizada nova seleção para o semestre letivo 2021.2;

5.3.2 A seleção deve ocorrer na data prevista no cronograma de 16/07/2021 a 30/07/2021, para o semestre 2021.1 e de 19/11/2021 a 03/12/2021 para o semestre 2021.2, se for o caso.

5.3.3 As inscrições deverão ser realizadas através de link específico disponível no site do curso, sendo vedado recolhimento de inscrição via e-mail institucional; O curso deverá disponibilizar um formulário de inscrição online como o Google Forms ou outra ferramenta.

5.4 As informações e etapas do Processo Seletivo estarão disponíveis para acompanhamento no link: <http://www.proeg.ufrr.br/index.php/1061-programa-de-monitoria-2021>

## 6. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O resultado do processo seletivo de cada curso deverá ser encaminhado **exclusivamente via memorando eletrônico do SIPAC**, à Pró-Reitoria de Ensino e Graduação – PROEG, para fins de homologação por meio de edital, com os seguintes elementos:

6.1.1 **Resultado do processo seletivo** de monitores;

6.1.2 Ficha constante do **ANEXO III – DADOS GERAIS** devidamente preenchida, de forma legível, com os dados dos monitores e declaração de não acúmulo de bolsa;

6.1.3 Cópias dos **documentos de identificação** oficial dos monitores, contendo nº de CPF.

6.1.4 **ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO** devidamente assinado pelo monitor e orientador.

6.2 O não encaminhamento dos resultados do processo seletivo de monitores à PROEG no prazo previsto neste edital, será entendido **como desistência do curso em dispor de suas vagas no Programa de Monitoria**. Verificada essa ocorrência, as vagas não preenchidas serão destinadas para outros cursos onde se registre demanda.



## **7. DA SUBSTITUIÇÃO DE MONITORES**

7.1 Nos casos de substituição de monitores, somente poderão participar do programa o discente que atenda os requisitos do item 2.1 e 2.2 e que tenha participado do processo de seleção, respeitando a seguinte ordem para a substituição:

7.1.1 O candidato melhor classificado;

7.1.2 Os candidatos da lista de espera para a vaga;

7.1.3 Alteração de categoria entre monitores bolsistas e voluntários, observada a ordem de classificação;

7.2 Na indisponibilidade presente nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 a coordenação de curso, deverá realizar novo processo seletivo para preenchimento da vaga ociosa, garantindo a participação dos alunos interessados.

## **8. DA ATIVIDADE E REMUNERAÇÃO**

8.1 A efetivação da participação no Programa de Monitoria, será a partir da assinatura e apresentação do termo de compromisso (ANEXO VI), devidamente assinado pelo monitor e professor(a) orientador(a);

8.2 As atividades de monitoria deverão ser exercidas em regime de 12 (doze) horas semanais de trabalho efetivo sob a plena tutela do professor-orientador, conforme estabelecido no Art. 7º da Resolução 16/2006 que regulamenta o programa de monitoria da UFRR.

8.3 São atribuições do monitor, conforme previsto no Art. 11 da Resolução nº 016/06-CEPE:

- a) executar integralmente o programa proposto pelo orientador;
- b) ler bibliografia específica da disciplina;
- c) auxiliar na pesquisa bibliográfica de temas e/ou de materiais didático-pedagógicos complementares;
- d) acompanhar as atividades acadêmicas relativas à(s) disciplina(s) sob sua responsabilidade;
- e) orientar alunos da(s) disciplina(s) da monitoria;
- f) definir o horário das atividades próprias de monitoria de acordo com as peculiaridades da disciplina, afixando-o em local público;
- g) participar das atividades propostas pela Pró-Reitoria de Graduação e pelo Programa de Monitoria

8.3.1 As atribuições do item 8.3 deverão ser realizadas remotamente e poderão incluir.

- a) prestação de orientação no uso de tecnologias digitais em conformidade com os recursos das atividades propostas para a disciplina no Plano de Ensino correspondente;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**



b) realização de atividades próprias do Programa de Monitoria de modo articulado com o NEAD/UFRR;

c) participação em capacitações oferecidas pelo NEAD, ou outras unidades conforme indicação do orientador, necessárias ao desempenho adequado das atribuições.

8.4 O período de vigência do Programa de Monitoria 2021 será do dia 05 de Agosto de 2021 a 16 de março de 2022;

8.5 Durante a vigência, considerando os períodos dos semestres letivos conforme Calendário Acadêmico suplementar, o monitor bolsista receberá o valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) por frequência mensal integral ou o valor proporcional à sua frequência. O montante para a manutenção do referido programa consta na matriz orçamentária e tem como referência o valor das bolsas pagas pelo CNPQ aos alunos de graduação.

8.6 O pagamento da bolsa será feito exclusivamente através de depósito bancário na conta indicada na ficha constante no ANEXO III – DADOS GERAIS.

## **9. DO ENVIO DE FREQUÊNCIA**

9.1 Os Monitores bolsistas e voluntários, deverão encaminhar suas respectivas frequências de acordo com o ANEXO IV – FICHA DE FREQUÊNCIA MENSAL para o e-mail: [monitoria@proeg.ufrr.br](mailto:monitoria@proeg.ufrr.br), com cópia para o e-mail do professor orientador, conforme cronograma abaixo:

SEMESTRE 2021.1	
Período de referência	Dia da entrega
05/08/2021 a 19/08/2021	19/08/2021
19/08/2021 a 19/09/2021	20/09/2021
19/09/2021 a 19/10/2021	19/10/2021
SEMESTRE 2021.2	
Período de referência	Dia da entrega
16/11/2021 a 16/12/2021	16/12/2021
16/12/2021 a 16/01/2021	17/01/2021
16/01/2021 a 16/02/2021	16/02/2021
16/02/2021 a 16/03/2021	16/03/2021

9.3 Somente serão aceitas frequências atrasadas até, no máximo, dez (10) dias após os prazos indicados, as quais deverão conter justificativa, que será analisada pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos – DAA/Proeg.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**



## **10. RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES**

10.1 Ao final de cada semestre, o monitor deverá apresentar relatório detalhado das atividades de monitoria, circunstanciando as atividades realizadas, conforme ANEXO V – RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES

10.2 A emissão do certificado de participação no Programa de Monitoria, estará condicionada a apresentação do Relatório Semestral de Atividades.

## **11. DAS PROIBIÇÕES**

11.1 Os monitores selecionados na modalidade de monitoria com bolsa não poderão participar de outro programa na condição de bolsista, conforme art. 7º da Resolução nº 016/2006-CEPE;

11.2 É vedada a participação do aluno como monitor em mais de uma disciplina ou módulo no Programa de Monitoria;

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Graduação.

**Antônio Carlos Sansevero Martins**  
Pró-Reitor de Ensino e Graduação – PROEG/UFRR

\* O original encontra-se assinado na PROEG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO



ANEXO I  
QUADRO DE VAGAS

NÚMERO DE MONITORES POR CURSO		
ORDEM	NOME DO CURSO	Nº DE MONITORES
1	Administração (Bacharelado)	2
2	Agroecologia (Tecnólogo)	1
3	Agronomia (Bacharelado)	3
4	Antropologia (Bacharelado)	2
5	Arquitetura (Bacharelado)	2
6	Artes Visuais (Licenciatura)	2
7	Ciência da Computação (Bacharelado)	2
8	Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura)	4
9	Ciências Contábeis (Bacharelado)	2
10	Ciências Econômicas (Bacharelado)	2
11	Ciências Sociais (Bacharelado)	1
12	Comunicação Social (Bacharelado)	1
13	Direito (Bacharelado)	1
14	Educação do Campo	1
15	Enfermagem (Bacharelado)	3
16	Engenharia Civil (Bacharelado)	3
17	Engenharia Elétrica (Bacharelado)	3
18	Física (Licenciatura)	3
19	Geografia (Licenciatura/Bacharelado)	2
20	Geologia (Bacharelado)	2
21	Gestão em Saúde Coletiva Indígena	1
22	Gestão Territorial Indígena	1
23	História (Licenciatura/ Bacharelado)	2
24	Letras – Português/Espanhol (Licenciatura)	1
25	Letras – Português/Francês (Licenciatura)	1
26	Letras – Português/Inglês (Licenciatura)	1
27	Letras – Português/Literatura (Licenciatura)	1
28	Letras – LIBRAS (Bacharelado)	1
29	Matemática (Bacharelado e Licenciatura)	7
30	Medicina (Bacharelado)	5



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**



31	Medicina Veterinária (Bacharelado)	3
32	Música (Licenciatura)	1
33	Núcleo de Educação à Distância - NEAD	3
34	Pedagogia (Licenciatura)	1
35	Psicologia (Bacharelado)	3
36	Química (Licenciatura)	3
37	Relações Internacionais (Bacharelado)	3
38	Secretariado Executivo (Bacharelado)	2
39	Zootecnia (Bacharelado)	2
	<b>TOTAL</b>	<b>84</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO



ANEXO II  
DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

CURSO DE \_\_\_\_\_

**1 - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

FUNÇÃO	NOME
Presidente	
Membro*	
Membro	
Membro	

\* 02 a 04 membros docentes

**2 – COMPONENTE CURRICULAR**

(especificar o período de vigência, para os casos de módulos)

VAGAS	CÓDIGO	NOME DO COMPONENTE CURRICULAR	CATEGORIA
01			Com bolsa
01			Sem bolsa

**3 – AMBIENTES VIRTUAIS DE APRENDIZAGEM**

CÓDIGO	NOME DO COMPONENTE CURRICULAR	AMBIENTES A SEREM UTILIZADOS

**4 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

AÇÕES	DATA
Inscrição dos candidatos (informar link para as inscrições)	
Homologação das inscrições	
Aplicação da Prova	
Publicação do resultado preliminar	
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	
Resposta dos recursos	
Publicação do resultado final	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO



ANEXO III  
**DADOS GERAIS**

Processo de seleção para o Programa de Monitoria 2021

<b>IDENTIFICAÇÃO DO MONITOR</b>			
Nome:		Matrícula:	
Curso:			
CPF:		Telefone:	
e-mail:			
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>			
Tipos de contas aceitas: 1. Conta corrente de qualquer banco ou; 2. Conta digital apenas do Banco Inter ou; 3. Conta poupança da Caixa Econômica Federal.			
Banco:			
Agência			
Conta:			
<b>SOBRE A MONITORIA</b>			
Categoria do monitor (a):	Bolsista ( )      Voluntário ( )		
Componente Curricular em 2021.1:			
Orientador (a):			
Componente Curricular em 2021.2:			
Orientador (a):			

<b>DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE BOLSA*</b>
<p style="text-align: center;">* Apenas para monitores bolsistas</p> <p>Em atendimento ao inciso II do Art 7º da Resolução nº016/2006-CEPE, na condição de monitor bolsista, declaro não receber outra modalidade de bolsa.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do discente</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO



ANEXO IV  
FICHA DE FREQUÊNCIA MENSAL

**PERÍODO DE REFERÊNCIA:**

**IDENTIFICAÇÃO DO MONITOR**

Nome:		( ) Bolsista ( ) Voluntário
Curso:		
Componente Curricular:		
Orientador:		

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**


**DIFICULDADES ENCONTRADAS (do monitor ou dos alunos)**


**ANOTAÇÕES DO ORIENTADOR**


Boa Vista-RR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 202\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do monitor(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor Orientador(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO



ANEXO V  
RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES

**SEMESTRE LETIVO:**

**DADOS GERAIS**

Nome:

Matrícula:

Curso:

Componente Curricular:

Professor Orientador:

Período de monitoria:

**RELATO SOBRE**

I – Leitura de bibliografia específica da disciplina:

II – Atuação no auxílio em pesquisa bibliográfica de temas e/ou de materiais didático-pedagógicos:

III-Acompanhamento das atividades acadêmicas relativas à(s) disciplina(s) sob sua responsabilidade:

IV – Orientação de alunos da disciplina de monitoria:

V – Definição de horário e local das atividades de monitoria:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**



VI – Outros relatos que julgar pertinente:
<b>ORIENTADOR</b>
Posicionamento do Professor Orientador (sugestões de melhorias, pontos favoráveis, etc.) em relação à atuação do Monitor:

Boa Vista-RR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 202\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Monitor(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Orientador(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO



ANEXO VI  
TERMO DE COMPROMISSO DO MONITOR

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**, com sede em Boa Vista-RR, à Av. Capitão Ene Garcez, nº 2413, Bairro Aeroporto, inscrita no CNPJ sob o nº 34.792.077/0001-63, representada pelo Magnífico Reitor, e a(o) estudante \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **Monitor(a)**, brasileiro(a), cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na Rua/AV \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, aluno(a) do Curso de \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, acertam o seguinte, na forma da lei 11.788/2008, mediante as cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O MONITOR(A) cumprirá as atividades junto ao Curso de \_\_\_\_\_, onde será treinado(a) e atuará em trabalhos do Programa de Monitoria, sob a supervisão e orientação do(a) Professor(a) Orientador(a).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de duração da monitoria compreende o período da assinatura do termo de compromisso até 16 de março de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Na condição de MONITOR(A) BOLSISTA, receberá da UFRR, a título de bolsa de Monitoria, conforme previsto nos termos do Art. 8.5 do Edital nº 005/2021-Proeg.

**CLÁUSULA QUARTA** – O MONITOR(A) responderá por perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas do Programa de Monitoria da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação ou das constantes do presente Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUINTA** – Obriga-se ao Monitor(a) a observar os prazos para entrega dos relatórios circunstanciados sobre o trabalho de monitoria realizado.

**CLÁUSULA SEXTA** – A concessão da monitoria, previsto neste Termo de Compromisso, se rege pelos termos da Lei 11.788/2008, não implicando, consequentemente, no estabelecimento de qualquer vínculo empregatício entre MONITOR e UFRR, não se aplicando ao presente acordo as normas da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica assegurado às partes compromissárias, o direito recíproco da rescisão do presente Termo de Compromisso, motivadas com indicação dos fatos, sem aviso prévio nem indenização de qualquer espécie.

Boa Vista-RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Monitor(a)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Orientador(a)